

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes		
ASSUNTO: Análise e deliberação da proposta de alteração do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, que dispõe sobre regras de conduta e penalidades para alunos da rede municipal de ensino que utilizam o transporte escolar.		
PARECER TÉCNICO	COLEGIADO	APROVADO EM:
CME/CP Nº		
003/2019	Conselho Pleno	6/12/2019

HOMOLOGADO
 EM 28/01/2020


Mônica Alves Rocha
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 787 de 01/02/2017

I. RELATÓRIO

a. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Barra do Mendes encaminhou à Presidência do Conselho Municipal de Educação o Ofício nº 063/2019 – SEDUC, datado de 22 de outubro de 2019, que trata da solicitação ao CME de análise e deliberação do texto que propõe alterações no Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, as alterações atuariam diretamente na área do Transporte Escolar de alunos, incluindo normas de conduta e penalidades, caso haja o seu descumprimento.

No documento, a Secretaria Municipal de Educação justifica o pedido de análise e deliberação devido a constantes reclamações dos profissionais da educação da agressividade, falta de respeito e civilidade de alguns alunos que utilizam o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, seja nos Ônibus do programa Caminho da Escola, que são da frota própria da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, ou dos veículos da Cooperativa Prime que presta o serviço de transporte escolar para a Prefeitura Municipal de Barra do Mendes, justificando assim um texto normativo específico que estabeleceria regras de conduta e penalidades em caso de descumprimento com alcance em toda a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes.

Adunys

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
 Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b. APRECIÇÃO

A plenária ordinária, do dia 6 de dezembro de 2019, iniciou as discussões e análise da matéria, todos os Conselheiros presentes tiveram acesso antecipado ao documento, ocasionando um estudo prévio sobre o objeto, e, na Plenária em apreciação ao Parecer CACS FUNDEB 001/2019, de 27 de novembro de 2019, que analisou previamente a matéria no aspecto da legislação brasileira declarou que o texto, objeto de análise, não fere a Constituição Federal, a legislação educacional, a legislação do Programa Nacional do Transporte Escolar, a legislação do Programa Caminho da Escola e as Normas educacionais bem como as normas FNDE/PNATE.

Considerando que a competência da aprovação ou não de alterações do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes é conferida ao Conselho Municipal de Educação, e, que as medidas propostas no texto são ponderadas e as penalidades, em caso de descumprimento, descritas no referido documento garantem a integridade e dignidade humana, além de respeitar o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A Plenária do Conselho Municipal de Educação chegou a conclusão de que o texto que propõe alterações no Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes é viável, e aprova as alterações propostas no texto anexo ao Ofício nº 063/2019 – SEDUC.

II. CONCLUSÃO

Diante deste breve histórico e após análise da matéria, e, de acordo com o artigo 7º, Inciso VI da Lei Municipal 865/2016, o Conselho Municipal de Educação é favorável a proposta de alteração do Regimento e Normas Técnicas para a Rede Municipal de Ensino de Barra do Mendes, anexo do Ofício 063/2019 – SEDUC.

Conselheiros presentes: Tamara Sousa Rodrigues, Eulina Manoel de Sousa, Rosilane Alves Sodré Medrado, Karita Isabela José de Oliveira, Amanda Alves Custódio,

Edmundo

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Janeth Pimentel Pacheco, Joana Ribeiro Novaes, Adelize Soares da Silva e Freitas,
Antônio Francisco Rodrigues de Freitas.

III.DELIBERAÇÃO

Atendendo ao que determina o Art. 32 do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade o presente Parecer Técnico, e, encaminha-se à Sra. Secretária Municipal de Educação de Barra do Mendes para apreciação e homologação.

Barra do Mendes/BA, 6 dezembro de 2019.

Isabel Alexandra Matos Odwyer

Presidente

Decreto Municipal nº 904/18

Isabel Alexandra Matos Odwyer

Presidente

Decreto nº 904/2018

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA

Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO MENDES
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 001/2019

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 001, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece critérios, metodologias e práticas aplicáveis do Componente Curricular (Educação Física) para toda a rede municipal de ensino em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e o Documento Referencial Curricular da Bahia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9394/96 que afirma a educação física é integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório na Educação Básica e será facultativa ao aluno apenas nas circunstâncias previstas na LDB.

Considerando o que dispõe o Parecer CEB nº 16/2001, que reafirma o que trata a LDBN e analisa especificamente o trato da disciplina nos anos iniciais e finais do ensino fundamental.

Considerando o que dispõe a Resolução CNE/CEB nº 7/2010 que traz a educação física como componente curricular da área de linguagens o que permite articulá-la com os demais componentes da área, resguardadas as singularidades de cada um.

Considerando o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular – BNCC/2017 que afirma ser a educação Física oferece uma série de possibilidades para enriquecer a experiência das crianças, jovens e adultos na Educação Básica, permitindo o acesso a um vasto universo cultural. Esse universo compreende saberes corporais, experiências estéticas, emotivas, lúdicas e agonistas, que se inscrevem, mas não se restringem, à racionalidade típica dos saberes científicos que, comumente, orienta as práticas pedagógicas na escola. Experimentar e analisar as diferentes formas de expressão que não se alicerçam apenas nessa racionalidade é uma das potencialidades desse componente na Educação Básica.

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Para além da vivência, a experiência efetiva das práticas corporais oportuniza aos alunos participar, de forma autônoma, em contextos de lazer e saúde.

Considerando o que dispõe o documento Curricular Referencial da Bahia/2019, que valida o que traz a BNCC, acrescenta o componente deverá ser ofertado em todos os níveis e modalidades de ensino, ministrado por docentes licenciados em Educação Física, mas que nesse cenário, esclarece que a efetividade do currículo dependerá das condições objetivas de implantação e execução em cada escola baiana, considerando elementos sociais, políticos, econômicos, pedagógicos, didáticos e formativos do processo, reconhecendo a individualidade de cada realidade escolar.

Considerando ainda, o que estabelece o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 850/2015, de 25 de junho de 2015, em ajustes visando a elevação dos índices para o alcance das metas do PME nº 2, 14, 15 e 16 que tratam da formação do Professor e sua atuação em disciplina equivalente à sua formação.

RESOLVE:

Art. 1º - O componente Educação Física esteja devidamente especificado na Proposta Pedagógica da escola e de acordo com os parâmetros e metodologias abaixo especificados;

- I. A educação física na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental seja ministrada pelo professor generalista preferencialmente, salvo as escolas que têm no seu corpo docente o professor especialista.
- II. A educação física nos anos finais do ensino fundamental seja ministrada por professor especialista conforme prevê a lei; salvo onde as peculiaridades locais não encontre este profissional.
- III. A educação física na educação infantil será componente curricular inserido nas experiências curriculares.
- IV. A educação física no ensino fundamental terá 80 (oitenta) horas anuais, realizadas no turno regular normal distribuídas na quantidade de aula definida na proposta pedagógica da escola e na Matriz Curricular.

Rua Teonílio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- V. A educação física será no turno regular (horário) para oportunizar a frequência de um maior número de alunos e para que se cumpra o que estabelece a BNCC e o Documento Curricular Referencial da Bahia.
- VI. A educação física no ensino fundamental anos finais poderá ter atividade extracurricular para formação de equipes de jogos (futsal, voleibol, handebol etc), estes definidos na proposta curricular da escola para complementar a carga horária do professor ou caso haja demanda na unidade escolar.

Art. 2º - Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Mendes/BA, 21 de outubro de 2019.


MÔNICA ALVES ROCHA
Secretária Municipal de Educação

Mônica Alves Rocha
Secretária Municipal de Educação
nº 787 de 1 de fevereiro de 2017

Rua Teonilio Gomes de Oliveira 180, Centro, Barra do Mendes/BA
sec.educ.bm@gmail.com | Tel-Fax (74) 36541144

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba
www.barradomendes.ba.gov.br